



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 1320/2018

Câmara Municipal de
Coronel Sapucaia

PROTOCOLO

Nº 221 Em 09/05/18

Fernanda

Assinatura

**CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL
SAPUCAIA – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício financeiro de 2018, a título de subvenção social, o valor e até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), bem como celebrar Parcerias Voluntárias com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia – MS, CNPJ 01.206.054/0001-70).

Parágrafo único: Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se a atender relevante serviço de interesse público em atividades de educação, assistência social e saúde para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno de espectro autista, visando à valorização do ser humano.

Art. 2º Para receber a subvenção social que trata ao art. 1º, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia – MS, deverá se submeter a Lei Federal 13.019/2014, especialmente no que concerne à prévia celebração de Parceria Voluntária.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento do exercício de 2018.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 25 de abril de 2018.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Total Fonte de Recurso: 001.014.057

10.301.0500.2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total Fonte de Recurso: 001.014.008

10.302.0500.2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.323,35

Total Fonte de Recurso: 001.014.010

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 1.452,33

Total Fonte de Recurso: 001.031.010

44.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 11.955,61

Total Fonte de Recurso: 001.031.057

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2166 – Proteção Social Básica – CRAS

33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 5.000,00

Total Fonte de Recurso: 001.082.000

Art. 4º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2018, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Total Fonte de Recurso: 001.014.008

Art. 6º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 20 de abril de 2018.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liz Marieli Moraga Meneses

Código Identificador:01FA728E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1320/2018**

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL SAPUCAIA – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício financeiro de 2018, a título de subvenção social, o valor e até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), bem como celebrar Parcerias Voluntárias com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia – MS, CNPJ 01.206.054/0001-70.

Parágrafo único: Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se a atender relevante serviço de interesse público em atividades de educação, assistência social e saúde para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno de espectro autista, visando à valorização do ser humano.

Art. 2º Para receber a subvenção social que trata ao art. 1º, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia – MS, deverá se submeter a Lei Federal 13.019/2014, especialmente no que concerne à prévia celebração de Parceria Voluntária.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento do exercício de 2018.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 25 de abril de 2018.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liz Marieli Moraga Meneses

Código Identificador:EFB75F96

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1321/2018**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria voluntária no âmbito de seus interesses com o CLUBE DE LAÇO PORTÃO DA FRONTEIRA.”

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2018-2019, Parceria Voluntária, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o **CLUBE DE LAÇO PORTÃO DA FRONTEIRA**, CNPJ 01.989.169/0001-89, no valor total correspondente até o limite de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em razão da realização do **Encontro do Laço Comprido**.

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada parceria voluntária celebrada à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 25 de abril de 2018.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liz Marieli Moraga Meneses

Código Identificador:8953236E

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018**

Processo nº 0015/2018